



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO/SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2024

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO – CNPJ 46.634.317/0001-80**, através de Exmo. Prefeito Municipal, Senhor **JEFFERSON LUIZ MARTINS**, brasileiro, casado, inscrito no documento de identidade R.G. nº 3.512.319-9/SSP/SP, e do CPF/MF sob nº 575.551.849-15, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 31/10/2024, às 09h00min.
TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 14/11/2024 às 08h29min.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 14/11/2024, às 08h30min.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 14/11/2024, às 09h30min.
LOCAL: www.bll.org.br
Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF)

1. DO OBJETO

1.1. Objeto do presente, **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E DE FORMA PARCELADA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO/SP, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE DOCUMENTO.**

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

1.2. **A licitação será processada por ITEM.**

2. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica do Portal: www.bll.org.br

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, denominado **PREGOEIRO**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Portal: www.bll.org.br.

3.2.1. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances, referentes ao certame serão disponibilizadas no site da Prefeitura Municipal de Barra do Turvo, em www.barradoturvo.sp.gov.br; no site do Portal: BLL www.bll.org.br; ou publicadas no **Diário Oficial do Município – diário eletrônico – www.barradoturvo.sp.gov.br** As demais condições constam no presente edital, seus anexos e minuta da Ata de Registro de Preços.

3.3. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto ao sistema eletrônico de licitações adotado BLL (documentos para cadastro anexos).



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

- 3.3.1. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal: BLL, em tempo hábil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
- 3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar pelos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação nos termos do regulamento do sistema.
- 3.5. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO** está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema www.bll.org.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/Portal: BLL) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.
- 3.6. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à BLL atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.
- 3.7. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.8. O acesso do operador ao pregão, para efeito de registrar a proposta, inserção dos respectivos documentos de habilitação e dar lances em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa, observados, data e horário limite estabelecido.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

- 3.9. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do **Portal: BLL**
- 3.10. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.11. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.12. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.13. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.
- 3.14. **É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão do pregão, sob pena de desclassificação do licitante.**
- 3.15. **Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional,** poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

pelos telefones: suporte (41) 3097-4600, ou através contato@bll.org.br. da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail

- 3.16. **Para os itens Para os itens 26, 28, 50 e 55 a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 3.16.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.17. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.17.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.17.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.17.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.17.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.17.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- 3.17.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.17.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.17.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.17.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.17.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.17.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.18. O impedimento de que trata o **item 3.17.4** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

- 3.19. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 3.17.2 e 3.17.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.20. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.21. O disposto nos **itens 3.17.2 e 3.17.3** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.22. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.23. A vedação de que trata o **item 3.17.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS

- 4.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do pregão e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

cobrado, devendo ser observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

- 4.2. A pretensão referida no **subitem 4.1** será formalizada por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitação da Prefeitura da Barra do Turvo, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: BLL em www.bll.org.br; ou e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br; ou em “Protocolo”, junto a Prefeitura, sito à Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo/SP – CEP 11955-000, nos dias úteis, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs
- 4.3. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal. O telefone para contato é **(015) 3578-9444**
- 4.4. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4.1. Os esclarecimentos passarão a integrar os autos do **PREGÃO**.
- 4.5. A resposta será encaminhada ao interessado pelo mesmo meio da apresentação do seu pedido.
- 4.5.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

5. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 5.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

-
- 5.2. Não serão reconhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- 5.3. As medidas referidas no **subitem 5.1** poderão ser formalizadas por meio de requerimento endereçado ao Setor de Licitação da Prefeitura da Barra do Turvo, o qual deverá ser encaminhado **preferencialmente** através do site do Portal: BLL em www.bll.org.br; ou e-mail licitacao@barradoturvo.sp.gov.br; ou em “Protocolo”, junto a Prefeitura, sito à Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo/SP – CEP 11955-000, nos dias úteis, das 08:00hs às 12:00hs e das 13:30hs às 17:00hs
- 5.4. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 5.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 5.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 5.6. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação, desde que impliquem em modificação do ato convocatório do **PREGÃO**, além da alteração decorrente, resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração no edital não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico disponível no endereço www.bll.org.br, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 6.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- 6.3. A falsidade da declaração de que trata o **subitem 6.2** sujeitará o licitante às sanções previstas no **item 12 e subitens**.
- 6.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 6.4.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 6.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

- 6.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 o sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 6.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 6.8. Os documentos de habilitação do licitante melhor classificado serão exigidos sua apresentação num prazo de até 02 (duas) horas após a convocação para envio, e serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e se tornará público para acesso dos demais licitantes. Os documentos deverão ser dispostos no sistema bll.
- 6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 6.11. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, conforme **subitem 10.8.1**



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

- 6.12. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo.
- 6.13. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.
- 6.14. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.
- 6.15. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- a)** valor unitário do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a virgula; O sistema fará a multiplicação do valor unitário pela quantidade do item. O julgamento será processado pelo valor do **UNITÁRIO DO ITEM**; O sistema também preencherá o valor total da proposta fazendo a soma dos valores totais do item.
- b)** Marca e modelo (quando tratar-se de serviços o licitante poderá preencher: “*marca própria*”;
- c)** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- d)** Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

- 7.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 7.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 7.4. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante o fornecimento e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.
- 7.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 7.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.7.1. A licitante deverá observar o descritivo do item, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

- 7.7.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.
- 7.7.3. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 7.7.4. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.
- 7.8. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.8.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os produtos/serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.
- 7.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 7.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 7.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo município e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 8.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

- 8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor global de proposta.
- 8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.9. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).**
- 8.10. O licitante poderá, quando digitar lance de forma errônea, solicitar, antes do encerramento da disputa (do item ou lote), o cancelamento do lance.
- 8.11. Neste processo será adotado o modo de disputa “ABERTO” e os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

- 8.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.17. Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 8.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

- 8.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 8.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 8.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
- 8.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 8.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 8.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 8.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

-
- 8.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 8.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 8.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 8.18.2.2. empresas brasileiras;
- 8.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 8.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 8.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 8.19.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 8.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

- 8.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 8.19.4. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.
- 8.19.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.17 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

- 9.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 9.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 9.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.16 e 6.2 deste edital.
- 9.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 9.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 9.7.1. contiver vícios insanáveis;
- 9.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

- 9.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 9.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 9.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 9.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 9.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 9.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 9.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 9.9. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 9.9.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 9.9.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital (quando for o caso)*;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

- 9.9.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 9.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 9.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 9.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.11.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

- 9.11.2. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.
- 9.11.3. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;
- 9.11.4. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 9.11.5. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 9.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 9.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

- 9.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 9.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 10.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 10.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 10.3. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

- 10.3.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 15% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 10.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia devidamente autenticada ou documentos emitidos via internet os quais permitam a confirmação de sua autenticidade por este meio.
- 10.5. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 10.6. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 10.7. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 10.8.1. Em caso de solicitação de documentos complementares aos documentos já acostado no sistema, estes deverão ser enviados por

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 4 horas, contado da solicitação do pregoeiro.

- 10.8.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 10.8.3. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal e trabalhista, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):
- 10.9.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 10.9.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

10.12. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.3. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 15 (quinze) minutos.

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.bll.org.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

- 12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
ou
- 12.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando for o caso);
- 12.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 12.1.5. fraudar a licitação
- 12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando for o caso);
- 12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

- 12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

- 12.4.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2. Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

- 12.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese *alguma*, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

13. MATRIZ DE RISCO

- 13.1. O risco do prejuízo pela entrega de produto com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive com multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto que deveria ter sido entregue com a qualidade prevista no edital sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.
- 13.2. A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.
- 13.3. O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2.021, apresentar defesa e/ou providenciar a troca do produto por outro de qualidade suficiente.
- 13.4. A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do licitante vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de entrega de produto com qualidade insatisfatória.
- 13.5. A entrega do produto após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da entrega do produto sem necessidade de notificação expressa.
- 13.6. A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº 14.133/2.021 para fins de desempate por desempenho contratual.”

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

- 14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.barradoturvo.sp.gov.br; www.bll.org.br
- 14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II – Estudo Técnico Preliminar

ANEXO III – Minuta da Ata de Registro de Preços

Barra do Turvo, 29 de outubro de 2024.

JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

5. DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.3. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para aquisições futuras e de forma parcelada de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos do Município de Barra do Turvo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

5.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

5.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.3. A contratação do objeto e de seus quantitativos é necessária para atender as demandas das diversas Secretarias e Departamentos do Município, pelo período de 12 (doze) meses.

6.4. O objeto da contratação não está previsto no Plano de Contratações Anual.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

7.3. Dentre as possibilidades foi escolhido o Registro de Preços dos itens por ser a solução que melhor atende as demandas da Administração Pública Municipal, em virtude de viabilizar as contratações conforme as necessidades.

8. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

8.3. O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

8.4. O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandando para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

8.5. Independentemente do valor do pedido a ser realizado, o contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

8.6. O contratado deverá entregar o material em remessa única, quando da solicitação da contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

8.7. Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município;

8.8. Requisitos de qualidade:

8.8.1. Os produtos devem possuir embalagem própria, sem sujidades ou perfurações;

8.8.2. Informações detalhadas sobre a origem, composição e data de validade dos produtos devem constar na embalagem, permitindo que a Administração Pública faça averiguações quando necessário.

8.9. Requisitos obrigacionais gerais:

8.9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste estudo e em seus anexos, assumindo, como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.9.2. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.9.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

8.9.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

8.10. Embalagem:

8.10.1. Data de fabricação, validade e lote;

8.10.2. Registro do órgão de inspeção sanitária;

8.10.3. Condições de integridade e permeabilidade da embalagem;

8.10.4. Informação da unidade de medida (grama, quilos, litros, etc.)

8.11. Requisitos de entrega e critérios de aceitação do objeto:

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

8.11.1. Os produtos deverão ser entregues no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho.

8.11.2. Local da Entrega: Os produtos desta licitação serão entregues nos seguintes endereços:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

Av. Ver. João Martins dos Santos, 104, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo/SP;
Rua Gonçalo Bueno Da Cruz, 185-229, Barra do Turvo/SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS

Av. Vinte e Um de Março, 344, Centro, Barra do Turvo/SP.
Rua José Costa do Nascimento, s/n, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo/SP
(Garagem Municipal).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Ver. Firmino Pedroso dos Santos, 375, Bairro Boa Esperança, Barra do Turvo/SP;
Rua Bertolino Cândido de Abreu, 250, Barra do Turvo/SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

Av. Vinte e Um de Março, 344, Centro, Barra do Turvo/SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Rua Bertolino Cândido de Abreu, 58, Centro Barra do Turvo/SP.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Rua Francisco de Paula Souza, 174, Centro, Barra do Turvo/SP.

O Município reserva-se no direito de, substituir ou incluir novos pontos de entrega, durante a vigência do contrato, de acordo com sua real necessidade.

8.11.3. Os produtos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, na proposta financeira e na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento.

8.11.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

Estudo, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11.5. O recebimento provisório ocorrerá na entrega inicial acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de verificação da aceitabilidade dos produtos, contagem, comprovação de entrega das marcas devidamente indicadas na Proposta financeira, na Ata de Registro de Preços/Contrato de Fornecimento e compatibilidade com os itens solicitados.

8.11.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.11.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato;

8.12. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

8.12.1. Para a licitação em questão não haverá a exigência de garantia nos termos do artigo 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, por não haver riscos na contratação, de modo que sua apresentação é dispensada.

8.13. Da subcontratação:

8.13.1. Para a licitação em questão, é vedada a subcontratação, nos termos do artigo 122, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14. Da exigência de apresentação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito:

8.14.1. Para a licitação em questão, não haverá a exigência de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, nos termos do artigo 17, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.3. O fornecimento dos produtos, cujos preços serão registrados mediante Ata de Registro de Preços, deverá ser realizado após apresentação da Nota de Empenho ou Nota de Empenho Parcial expedida pelo setor de Compras/Contabilidade. O setor requisitante encaminhará à detentora da Ata de Registro de Preços as notas de empenho/notas de empenho parciais, nos termos do artigo 95, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.3.1. As notas de empenho e notas de empenho parciais poderão ser encaminhadas à detentora da ata mediante os seguintes meios:



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

- 9.3.1.1. E-mail no endereço eletrônico indicado no momento da proposta;
- 9.3.1.2. Carta encaminhada via correios;
- 9.3.1.3. Outro meio não elencado anteriormente à critério da Administração.
- 9.4. Os produtos deverão ser entregues no **prazo de até 10 (dez) dias**, contados do recebimento da nota de empenho nos meios especificados no subitem anterior.
- 9.5. Os produtos deverão ser entregues e descarregados por funcionários da detentora da ata, no local indicado pelo setor requisitante, no horário entre 8h às 12h e 13h30 às 17h, correndo por conta da detentora da ata as despesas decorrentes de embalagem, frete, carga e descarga, seguros, mão-de-obra, etc.
- 9.6. Caso não seja possível a entrega dentro do prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 9.7. Os produtos deverão ser entregues nas quantidades solicitadas na nota de empenho ou nota de empenho parcial, de acordo com as especificações constantes no presente termo de referência, no estudo técnico preliminar, no instrumento convocatório e demais anexos que compõem o processo.
- 9.8. Os produtos deverão ser entregues dentro do prazo de validade constante da embalagem, que deverá constar também a procedência, os ingredientes, as instruções de uso do produto, marca, data de fabricação, número do lote, devendo os produtos ser entregues isentos de material terroso, parasita, mofo e quaisquer substâncias nocivas.
- 9.9. O prazo de garantia é o estabelecido na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 10.3. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, nos termos do artigo 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.4. As atividades de gestão e fiscalização do contrato serão realizadas nos termos do artigo 19 e seguintes do Decreto Municipal nº.254, de 23 janeiro de 2024
- 10.5. De acordo com as seguintes disposições:
- 10.5.1. Gestão do contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

10.5.1.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa;

10.5.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato ou dos terceiros contratados, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

10.5.1.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para efeito de empenho de despesa e pagamento, devendo anotar no relatório de riscos eventuais problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e pagamento da despesa;

10.5.1.4. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à necessidade ou não de eventuais adequações ao contrato para que atenda a finalidade da Administração;

10.5.1.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos administrativos

10.5.1.6. Constituir relatório final, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração, podendo ser utilizado como insumo para a confecção dos estudos técnicos preliminares, termo de referência e projeto básico das novas contratações;

10.5.1.7. Coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico e administrativo;

10.5.1.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e administrativo no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento; e



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

10.5.1.9. Diligenciar para a formalização de processo administrativo de responsabilização ou sancionador para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ficam indicados para desempenhar a atividade de gestores do contrato os Secretários Municipais das respectivas pastas ou servidor nomeado pelos mesmos.

10.5.2. Fiscalização técnica: é o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa. Cabe ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao substituto, em especial:

10.5.2.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações pertinentes às suas competências;

10.5.2.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.5.2.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada em desacordo com a execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.5.2.4. Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

10.5.2.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas;

10.5.2.6. Fiscalizar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conferindo as notas fiscais e as documentações exigidas para o pagamento, e após o ateste, encaminhar ao gestor de contrato, para ratificação;

10.5.2.7. Comunicar o gestor do contrato em tempo hábil o término do contrato sob sua responsabilidade, visando à tempestiva renovação ou prorrogação contratual;

10.5.2.8. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal administrativo; e



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

10.5.2.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fiscal Técnico: Secretários Municipais das respectivas pastas ou servidor nomeado pelos mesmos.

10.5.2.10. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, realizando tarefas relacionadas ao controle dos prazos do contrato, acompanhamento do empenho e pagamento, formalização de apostilamentos e termos aditivos, e acompanhamento de garantias e glosas;

10.5.2.11. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, solicitando os documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

10.5.2.12. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária;

10.5.2.13. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas de descumprimento das obrigações contratuais, reportando ao gestor do contrato para providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

10.5.2.14. Participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, juntamente com o fiscal técnico; e

10.5.2.15. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, para que elabore o documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado.

Fiscal administrativo: Secretários Municipais das respectivas pastas ou servidor nomeado pelos mesmos.

10.6. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, devendo ser exercidas por agentes públicos, equipe de fiscalização ou único agente público, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à gestão do contrato.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

11.3. Do recebimento:

11.3.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

fiscal técnico, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no edital, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta.

11.3.1.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no termo no edital, no termo de referência, no estudo técnico preliminar e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **7 dias para substituição**, a contar da notificação da detentora da ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.3.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **15 (quinze) dias, não podendo ser superior a 30(trinta) dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado elaborado pelo gestor do contrato.

11.3.2.1. A nota fiscal ou fatura deverá indicar o número da nota de empenho ou nota de empenho parcial, a depender do caso.

11.3.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências contratuais.

11.3.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do artigo 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.3.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.3.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.4. Do pagamento:

11.4.1. Após o recebimento definitivo, os critérios de pagamento ficarão a cargo da (setor de finanças/fazenda), que disciplinará, mediante portaria, os procedimentos específicos e documentos necessários para liquidação e pagamento das despesas contratuais, bem como critérios de compensação financeira quando houver atraso no pagamento.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.3. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

12.4. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar os seguintes requisitos:

12.4.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) No caso de pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

d) No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) No caso de Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) No caso de Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

i) No caso de Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

12.4.1.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.4.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.4.2.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.4.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

12.4.4. DECLARAÇÕES:

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

- a)** Declara que, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- b)** Declara que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c)** Declara que não se encontra declarada inidônea, nem suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d)** Declara que observou e atende plenamente aos requisitos previstos aos parágrafos §1º, §2º, §3º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/21 (aplicável a ME/EPP);
- e)** Declara que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação;
- f)** Declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do artigo 63, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- g)** Declara que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
- h)** Declara que, em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento estabelecido em seus artigos. 42 a 49;
- i)** Declara que os preços cotados na proposta incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação;
- j)** Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar Federal nº 147/2014 e Decreto

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Departamento de Compras e Licitações

Municipal nº (número do decreto), e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente;

k) Declara que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas, respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

13. QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.487.726,67 (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos)**, conforme tabela abaixo:

Número	Descrição	QTD.	Und	Valor Médio	Valor Total Médio
1	ACENDEDOR MANUAL DE FOGÃO À GÁZ	275,00	UN	14,02	3.855,50
2	AGUA SANITARIA 2 LITROS- ENTREGUE EM CAIXAS COM 6 UNIDADES. COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	780,00	CX	30,48	23.774,40
3	ÁLCOOL 70%, ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_ (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO FRASCO DE POLIPROPILENO CONTENDO 1.000ML. C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	125,00	UN	159,97	19.996,25
4	ÁLCOOL EM GEL, 70%, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO; ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM NO MÍNIMO - 500ML - CAIXA C/ 24 UNIDADES	485,00	CX	241,00	116.885,00
5	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, COMPOSIÇÃO 46%, UNIDADES DE 1 LITRO ENTREGUE EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	388,00	CX	73,99	28.708,12
6	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, COMPOSIÇÃO 98%, UNIDADES DE 1 LITRO - ENTREGUE EM CAIXAS COM 12 UNIDADES - COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	130,00	CX	9,57	1.244,10
7	ALGODÃO HIDRÓFILO DE PCT C/ 500 G.	285,00	UN	23,69	6.751,65
8	AMACIANTE 2 LITROS- ENTREGUE EM CAIXAS COM 6 UNIDADES.	372,00	CX	62,18	23.130,96
9	AVENTAL, EM MATERIAL DE PLASTICO, VERSO FLANELADO, DE BOA QUALIDADE.	295,00	UN	22,14	6.531,30
10	BALDE COM ALÇA DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE DE 30 LITROS	160,00	UN	24,58	3.932,80
11	BALDE 100% POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS; COM ALÇA DE ALTA RESISTENCIA	225,00	UN	32,36	7.281,00
12	BALDE COM ALÇA DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	95,00	UN	24,66	2.342,70
13	BALDE GRANDE COM ALÇA DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 50 LITROS	100,00	UN	85,77	8.577,00
14	BANDEJA DE EMBALAGEM PARA BOLO E TORTA P50 ALTA BRANCA COM 50 UNIDADES	43,00	PCT	95,27	4.096,61

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Departamento de Compras e Licitações

15	BOTA DE BORRACHA - CANO CURTO	160,00	PAR	44,37	7.099,20
16	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	165,00	PAR	56,33	9.294,45
17	CABO EXTENSOR 06 MTS PARA LIMPEZA SUPERFICIES ALTO	20,00	UN	140,20	2.804,00
18	CÉRA INCOLOR LIQUIDA, UNIDADES DE 1 LITRO ENTREGUE EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	282,00	CX	64,12	18.081,84
19	CESTO PARA LIXO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO NO PÉ E NA BOCA, NA COR PRETA, COMPEDAL, MEDIDAS MINIMAS 35 CM DE ALTURA COM 30 CM DE BOCA. 12 LITROS	295,00	UN	77,29	22.800,55
20	CESTO PARA LIXO, ACABAMENTO EM PLASTICO, NA COR BRANCA, COM PEDAL, MEDIDAS MINIMAS 73CM X 59CM X 51CM - 50 LITROS	240,00	UN	115,54	27.729,60
21	CESTO PARA LIXO, ACABAMENTO EM PLASTICO, NA COR BRANCA, COM PEDAL, MEDIDAS MINIMAS 73CM X 59CM X 51CM	75,00	un	105,36	7.902,00
22	COADOR DE CAFÉ GRANDE	85,00	UN	11,32	962,20
23	COADOR DE CAFÉ, COADOR DE PANO ALVEJADO P/ CAFÉ Nº 08 COM CABO DE MADEIRA.	215,00	UN	6,41	1.378,15
24	COPO PLASTICO PARA AGUA DESCARTAVEL, CAPACIDADE PARAC 180 ML, CAIXA COM 2500 UNIDADES.	346,00	CX	160,66	55.588,36
25	COPO PLASTICO PARA AGUA DESCARTAVEL, CAPACIDADE PARAC 50 ML, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	93,00	CX	130,60	12.145,80
26	CORDA PARA VARAL - GROSSA 100% POLIETILENO, 15 METROS	105,00	MT	30,18	3.168,90
27	DESINFETANTE 2 LT, CX C/ 06	600,00	CX	40,83	24.498,00
28	DESINFETANTE BACTERICIDA - DE PINHO, FRASCO 500 ML - ÁGUA, INGREDIENTE ATIVO, FORMOL, SABÃO DE TRIETANOLAMINA, ÁLCOOL ETÍLICO, PERFUME, EDTA E CORANTE,	515,00	FRA	8,81	4.537,15
29	DESORIZADOR DE AMBIENTE APRESENTAÇÃO AEROSOL, EMBALAGEM DE 400ML COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	300,00	UN	15,98	4.794,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO ENTREGUE EM CAIXAS COM 24 UNIDADES, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM TAMPA FIXADA SOBRE PRESSÃO E BICO APLICADOR, CONTENDO 500 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	387,00	CX	66,06	25.565,22
31	EMBALAGEM DE MARMITEX ISOPOR Nº 09 COM 100 UNIDADES	23,00	PCT	61,28	1.409,44
32	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA BOLOS, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS:: 275X102MM, MÉDIA ALTA, COM BASE PLÁSTICA NA COR PRETA OU CINZA. CAIXAS COM 50 UNIDADES.	45,00	CX	170,48	7.671,60
33	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - MATERIAL CORPO PLASTICO, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL	201,00	UN	8,80	1.768,80
34	ESCOVA, PARA VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO, COM CABO PLÁSTICO, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR E BASE SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA.	290,00	UN	5,45	1.580,50
35	ESPONJA DE AÇO, FARDO COM 14 UNIDADES.	99,00	FD	35,64	3.528,36
36	ESPONJA DE LÃ AÇO - Nº 0, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO, CONTENDO 08 UNIDADES EM CADA PACOTE, PESO 37LIQUIDO 60G, ENTREGUE EM FARDO CONTENDO 1438 PACOTES	221,00	UN	35,64	7.876,44

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Departamento de Compras e Licitações

37	ESPO39NJA DE LOUÇA - ANTIBACTERIANA, TIPO DUPLA 40FACE, MEDINDO NO MÍNIMO 110 MM X 75 MM X 4120 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETA42NO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR: VERDE E AMA43RELO. EMBALAGEM PLÁSTICA UNITÁRIA OU CO44M 3 UNIDADES.	3030,00	UN	2,95	8.938,50
38	ESPONJA POLIESTE45R MULTIUSO - A ESPONJA É INDICADA PARA LIMP46EZA LEVE COMO VIDROS, CRISTAIS, PORCELANAS,47 AÇO INOX E ANTIADERENTES. MEDIDA48: 111MM X 70MM X 22MM49	1200,00	UN	3,99	4.788,00
39	FLANELA ALVEJADA PARA LIMPEZA, COM DIMENSOE51S MINIMAS DE 38X58CM.	1220,00	UN	4,58	5.587,60
40	FOSFORO – AP52RESENTADO NA FORMA DE PALITOS DE MAD53EIRA, RESISTENTE, COM PONTA ABRASIVA, COM CE54RTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; MAÇO CO55M 10 CAIXAS CONTENDO 40 A 45 PALITOS CADA CAI56XA	185,00	MAÇO	3,33	616,05
41	FRALDA DESCARTÁVEL IN57FANTIL UNISSEX, TAMANHO G - DE 9 A 13 KG58. PACOTE COM 20 UNIDADES59	200,00	PCT	38,06	7.612,00
42	FRALDA DESC60ARTÁVEL INFANTIL UNISSEX, TAMANHO G & 61GG 9-17KG	200,00	PCT	34,39	6.878,00
43	GARRAFA PET DESCARTAVEL 300 ML COM TAMPALACRE PACOTE COM 100 UNIDADES	2,00	PCT	56,23	112,46
44	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	135,00	PCT	3,48	469,80
45	HASTES FLEXÍVEIS COTONETES 150 UNIDADES	60,00	CX	5,92	355,20
46	INSETCIDA, ASPECTO FISICO AEROSOL, CLASSE INSETCIDA, GRUPO QUIMICO PIRETROIDE. USADO CONTRA MOSCA, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. EMBALAGEM FRASCO DE 300 ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	1062,00	UN	12,57	13.349,34
47	INSETCIDA ISCA MATA BARATAS caixa contendo 06 iscas de 2,6g cada, com ação prolongada para agir contra baratas por até 3 meses. composição: Indoxacarb 0,50%, atrativo e diluentes.	90,00	CX	30,73	2.765,70
48	INSETCIDA PARA RATOS, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, GRANULADO, EM CAIXAS COM 4 PACOTES DE 25GM.	41,00	UN	11,35	465,35
49	ISQUEIRO - ACENDER 3500 VEZES	75,00	UN	6,24	468,00
50	LIMPA ALUMINIO, COM TENSO ATIVO ANIONICO, BIODEGRADAVEL, COADGIOVANTE, CORANTE E GUA. EMBALAGEM PLATICA (FRASCO) DE 500ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	279,00	CX	43,54	12.147,66
51	LIMPA VIDROS. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML. EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL.	385,00	UN	4,20	1.617,00
5	LIMPADOR GERAL (MULTIUSO), FRASCO DE 700 ML, ENTREGUE EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	853,00	CX	124,74	106.403,22
53	LIXEIRA INOX COM PEDAL 30 LITROS	280,00	UN	217,33	60.852,40
54	LIXEIRA INOX SEM TAMPALACRE - 12 LITROS	6,00	UN	113,34	680,04
55	LUSTRADOR DE MOVEIS, COMPOSIÇÃO CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MOVEIS E SUPERFICIES LISAS, FRASCO COM, NO MÍNIMO 200 ML. CAIXAS COM 24 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	76,00	CX	152,01	11.552,76
56	LUVA DE BORRACHA -TAMANHO GRANDE, COR LARANJA OU AMARELA.FEITA DE LÁTEX, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. DEVE TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO	1045,00	PAR	10,67	11.150,15

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Departamento de Compras e Licitações

57	LUVA DE BORRACHA -TAMANHO MÉDIA, COR LARANJA OU AMARELA	865,00	PAR	8,35	7.222,75
58	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PEQUENO, COR LARANJA OU AMARELA.FEITA DE LÁTEX, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. DEVE TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	865,00	PAR	7,58	6.556,70
59	LUVAS DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. TAMANHO GRANDE.	56,00	cx	27,33	1.530,48
60	LUVAS DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS, TAMANHO (PEQUENO).	56,00	CX	20,59	1.153,04
61	LUVAS DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS AMANHO MEDIO	52,00	CX	23,81	1.238,12
62	MOP GIRATORIO COMPLETO BALDE COM 12 LITROS	4,00	UN	128,12	512,48
63	PA DE LIXO MATERIAL EM PLASTICO RESISTENTE E DE QUALIDADE, TAMANHO M.	413,00	UN	19,35	7.991,55
64	PANO DE CHÃO, SACO LISTRADO LAVADO 67CM X 36 CM 100%ALGODÃO	1875,00	UN	4,13	7.743,75
65	PANO DE PRATO-COMPOSTO DE 100% DE ALGODÃO, MEDINDO NO MINIMO 35 X 60 CM, ALVEJADO, ACABAMENTO EM COSTURA NAS LATERAIS, NA COR BRANCA.	920,00	UN	4,93	4.535,60
66	PANO LIMPA TUDO EM ROLO CONTEM 25 PANOS 22X32 CM CADA	36,00	UN	22,00	792,00
67	PAPEL ALUMINIO - (FOLHA) EM ROLOS, PARA USO EM ALIMENTOS, MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM X 7,5 METROS CM. ENVOLTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	230,00	RL	8,25	1.897,50
68	PAPEL ALUMINIO 15 MTS	170,00	UN	32,61	5.543,70
69	PAPEL FILME DE PVC - PAPEL FILME DE PVC - ESTICÁVEL, ROLO MEDINDO 280MM X 100MTS, PARA USO DOMESTICO	205,00	UN	18,59	3.810,95
70	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, FARDO CONTENDO 16 PACOTES COM 04 ROLOS DE 60X10CM METROS CADA ROLO	1180,00	FD	85,55	100.949,00
71	PAPEL HIGIENICO, ROLÃO, FOLHAS SIMPLES, BRANCO, ALTA QUALIDADE, FEITO COM FIBRAS 100% CELULOSICAS, PACOTE COM 8 ROLOS DE 300 METROS	350,00	PCT	100,09	35.031,50
72	PAPEL TOALHA C/1000FLS	50,00	CT	21,81	1.090,50
73	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DE RESISTENTE MATERIAL, 100% CELULOSE VIRGEM, EXELENTE MACIEZ E ALTA ABSORÇÃO. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	850,00	PCT	16,65	14.152,50
72	PAPEL TOALHA – TIPO DE FOLHA DUPLA, COM FRAGANCIA NEUTRA, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, MACIO,CONENCIONADO EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, EM PACOTES CONTENDO 02 ROLOS CADA, CADA ROLO COM NO MINIMO	510,00	PCT	10,25	5.227,50

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Departamento de Compras e Licitações

	60 FOLHAS DUPLAS , MEDINDO NO MÍNIMO 19CMX22CM CADA FOLHA.				
75	POTE DESCARTAVEL, MATERIAL ISOPOR BRANCO, COM TAMPA, TAMANHO P.	450,00	UN	0,52	234,00
76	PRATO DESCARTÁVEL MATERIAL PLÁSTICO, PARA REFEICOES PEQUENAS NO MÍNIMO 21 CM, TAMANHO G PACOTE COM 10 UNIDADES	273,00	PCT	6,76	1.845,48
77	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, PARA REFEICOES PEQUENAS, NO MÍNIMO 21 CM, TAMANHO P. ACOTE COM 10 UNIDADES	40,00	UN	5,77	230,80
78	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, PARA REFEICOES PEQUENAS, NO MÍNIMO 21 CM, TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES	340,00	PCT	6,55	2.227,00
79	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA. GRANDE, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.	130,00	DZ	2,91	378,30
80	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO - GRANDE, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.	104,00	DZ	4,02	418,08
81	QUEROSENE 1 LT CX COM 12	816,00	LT	10,76	8.780,16
82	RODO COM CEPÁ EM MATERIAL SINTÉTICO, COM PIGMENTO, MEDINDO DE 35 A 45CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, TIPO ROSQUEÁVEL. SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA CEPÁ PARA MELHOR FIXAÇÃO DE PANO DE CHÃO. ESPESSURA DA BORRACHA DUPLA ENTRE 5 E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL.	620,00	UN	12,60	7.812,00
83	RODO GRANDE INDUSTRIAL EM AÇO GALVANIZADO E ZINCADO	190,00	UN	80,70	15.333,00
84	RODO GRANDE, PARA USO DOMESTICO, EM MATERIAL DE ALUMINIO COM LARGURA APROXIMADAMENTE DE 40CM.	564,00	UN	41,26	23.270,64
85	RODO GRANDE, PARA USO DOMESTICO, EM MATERIAL DE ALUMINIO COM LARGURA APROXIMADAMENTE DE 60CM.	312,00	UN	38,06	11.874,72
86	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO 1º QUALIDADE. PACOTES CONTENDO 05 UNIDADES DE 200G. COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	675,00	PCT	12,77	8.619,75
87	SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ADICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1KG. COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1715,00	PCT	9,66	16.566,90
88	SABONETE EM BARRA- EM TABLETE, SUAVE (PH ENTRE 5,5 E 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, ASPECTO FISICO SOLIDO, PESO 90 GR, TIPO COM PERFUME.	350,00	UN	2,15	752,50
89	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	900,00	FRA	15,00	13.500,00
90	SACO DE LIXO - REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 150 LITROS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES.	33,00	PCT	96,17	3.173,61
91	SACO DE LIXO 15 LITROS REFORÇADO; EMBALAGEM COM 100 UNID	248,00	PCT	10,69	2.651,12
92	SACO DE LIXO INFECTANTE REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 100 LITROS CONTENDO 100 UNIDADES.	13,00	PCT	98,67	1.282,71
93	SACO DE LIXO INFECTANTE REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 30 LITROS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES.	170,00	PCT	52,77	8.970,90
94	SACO DE LIXO INFECTANTE REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 50 LITROS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES.	20,00	PCT	48,75	975,00
95	SACO DE LIXO REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 30 LITROS COCONTENDO 100 UNIDADES	135,00	PCT	30,00	4.050,00
96	SACO DE LIXO REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 50 LITROS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	228,00	PCT	45,67	10.412,76
97	SACO PARA AMOSTRA, 120 ML, ESTÉRIL, COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO, CX COM 500 UN	114,00	CX	360,50	41.097,00

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Departamento de Compras e Licitações

98	SACO PLÁSTICO LIXO 100 LITROS, EM PACOTE, REFORÇADO COM 100 UNIDADES	202,00	PCT	78,50	15.857,00
99	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, TAMANHO 25X35 C/500 UNIDADES	470,00	BBN	48,17	22.639,90
100	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA EMBALAGENS, TAMANHO 30X40 COM 500	500,00	BBN	38,00	19.000,00
101	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PARA EMBALAGENS, TAMANHO 40X60 C/350	2115,00	BBN	61,03	129.078,45
102	SANITIZANTE PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTIS CONTENDO 01 KG	660,00	KG	26,83	17.707,80
103	SAPOLIO LIQUIDO 250 ML	200,00	UN	5,30	1.060,00
104	SHAMPOO INFANTIL SEM LAGRIMAS 200 ML	50,00	FRA	14,50	725,00
105	TAOLHAS DE PAPEL BRANCO 20X21 CM C/ 1000 UNIDADES	300,00	FD	21,82	6.546,00
106	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO 70X120 CM	60,00	UN	24,99	1.499,40
107	TOALHA DE MESA MATERIAL PLÁSTICO FLANELADA EM ROLOS DE 30 METROS.	152,00	UN	333,67	50.717,84
108	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 45X70 CM	200,00	UN	19,51	3.902,00
109	TOALHAS UMEDECIDAS PACOTE COM 50 UNIDADES	100,00	UN	8,43	843,00
110	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, CONFEIONADA EM TNT/ 100% POLIPROPILENO COM ELÁSTICO DUPLO, PRODUTO ATÓXICO E RESISTENTE, APLICAÇÃO NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DEVE TER REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEM LACRADA COM 100 UNIDADES CADA PACOTE.	2190,00	PCT	18,63	40.799,70
111	VASSOURA DE NYLON FINO	50,00	UN	8,79	439,50
112	VASSOURA DOMÉSTICA COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM, PARA USO DOMESTICO COM ALTURA MINIMA DAS CERDAS 11CM. CEPA EM MADEIRA REVESTIDA COM CHAPA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MINIMO DO CABO 1.20 M.	1695,00	UN	11,43	19.373,85

14. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

14.1. As despesas advindas da execução do objeto desta licitação correrão por conta dos créditos orçamentários. A ficha orçamentária será indicada conforme disponibilidade do setor requisitante.

Barra do Turvo, 17 de outubro de 2024.

ALINE DE CAMARGO LOPES
 Analista de Licitações e Contratos

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente ETP tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos do Município de Barra do Turvo/SP.

2 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa da Necessidade: A aquisição dos produtos de higiene e limpeza justifica-se por atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos do Município de Barra do Turvo/SP na manutenção das suas atividades, de forma que tenham suas demandas supridas, bem como, maior economicidade, eficiência e eficácia, visando o bem da coletividade.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A entrega dos produtos de higiene e limpeza deverá ser executada conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também no Termo de Referência e demais documentos que instruem o processo.

3.2. A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos materiais que serão entregues;

3.3. No momento da entrega dos itens, os produtos fornecidos devem estar em perfeitas condições de higiene e conservação. As embalagens dos produtos devem estar em perfeitas condições, intactas e sem perfurações, e expressar claramente a data de validade do produto, que deverá ser de acordo com o termo de referência, contados a partir da data de recebimento.

3.4. **Independentemente do valor do pedido a ser realizado, a contratada deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para a municipalidade.**

3.5. **Nenhum dos produtos contratados poderá ser substituído por outros diversos, salvo por produtos de qualidade comprovadamente superiores e mediante justificativa por escrito, devidamente fundamentada e aceita pelo Município;**

3.6. A contratada deverá entregar o material em remessa única, quando da solicitação da contratante, nos endereços especificados no instrumento convocatório;

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Departamento de Compras e Licitações

4. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

4.1. O Município de Barra do Turvo não elaborou o Plano de Contratações Anual para o ano de 2024.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1. Os quantitativos dos produtos foram estimados considerando como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, e a política de estoque a fim de evitar qualquer tipo de desabastecimento, fazendo com que o a última aquisição garanta saldo até a conclusão do próximo processo licitatório.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO/ LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1. O levantamento de mercado levou em consideração as alternativas possíveis de soluções, através de buscas em plataformas públicas de preços e em contratações similares anteriores, a fim de verificar possibilidades que atendessem às necessidades desta municipalidade.

6.2. Chegou-se à conclusão que a melhor alternativa para o objeto em questão será a aquisição, de modo a prover a solução para a necessidade em questão de forma rápida, menos custosa e mais eficiente para a administração pública.

Diante das necessidades identificadas neste Estudo Técnico Preliminar, o atendimento à solução requer contratação de empresas especializadas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto em pretendido.

6.3. Com base no levantamento das necessidades das diversas Secretarias para aquisição de produtos de higiene e limpeza, abaixo relacionamos os itens e as quantidades a serem licitados:

Número	Descrição	QTD.	Und	Valor Médio	Valor Total Médio
1	ACENDEDOR MANUAL DE FOGÃO À GÁZ	275,00	UN	14,02	3.855,50
2	AGUA SANITARIA 2 LITROS- ENTREGUE EM CAIXAS COM 6 UNIDADES. COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	780,00	CX	30,48	23.774,40
3	ÁLCOOL 70%, ÁLCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, TEOR ALCOÓLICO 70%_ (70°GL), APRESENTAÇÃO LÍQUIDO FRASCO DE POLIPROPILENO CONTENDO 1.000ML. C/ REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	125,00	UN	159,97	19.996,25
4	ÁLCOOL EM GEL, 70%, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL ETÍLICO, POLÍMERO, BENZOATO DE DENATÔNIO, NEUTRALIZANTE E ÁGUA; FORMA LÍQUIDA GELATINOSA, TIPO GLICERINADO; ODOR CARACTERÍSTICO DE ÁLCOOL; APRESENTAÇÃO EM FRASCO COM NO MÍNIMO - 500ML - CAIXA C/ 24 UNIDADES	485,00	CX	241,00	116.885,00
5	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, COMPOSIÇÃO 46%, UNIDADES DE 1 LITRO ENTREGUE EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	388,00	CX	73,99	28.708,12
6	ALCOOL ETÍLICO, TIPO HIDRATADO, COMPOSIÇÃO 98%, UNIDADES DE 1 LITRO - ENTREGUE EM CAIXAS COM 12 UNIDADES - COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	130,00	CX	9,57	1.244,10

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Departamento de Compras e Licitações

7	ALGODÃO HIDRÓFILO DE PCT C/ 500 G.	285,00	UN	23,69	6.751,65
8	AMACIANTE 2 LITROS- ENTREGUE EM CAIXAS COM 6 UNIDADES.	372,00	CX	62,18	23.130,96
9	AVENTAL, EM MATERIAL DE PLASTICO, VERSO FLANELADO, DE BOA QUALIDADE.	295,00	UN	22,14	6.531,30
10	BALDE COM ALCA DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE DE 30 LITROS	160,00	UN	24,58	3.932,80
11	BALDE 100% POLIPROPILENO; COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS; COM ALÇA DE ALTA RESISTENCIA	225,00	UN	32,36	7.281,00
12	BALDE COM ALCA DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 20 LITROS.	95,00	UN	24,66	2.342,70
13	BALDE GRANDE COM ALCA DE ALTA RESISTENCIA, CAPACIDADE 50 LITROS	100,00	UN	85,77	8.577,00
14	BANDEJA DE EMBALAGEM PARA BOLO E TORTA P50 ALTA BRANCA COM 50 UNIDADES	43,00	PCT	95,27	4.096,61
15	BOTA DE BORRACHA - CANO CURTO	160,00	PAR	44,37	7.099,20
16	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO	165,00	PAR	56,33	9.294,45
17	CABO EXTENSOR 06 MTS PARA LIMPEZA SUPERFICIES ALTO	20,00	UN	140,20	2.804,00
18	CÉRA INCOLOR LIQUIDA, UNIDADES DE 1 LITRO ENTREGUE EM CAIXAS COM 12 UNIDADES. COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	282,00	CX	64,12	18.081,84
19	CESTO PARA LIXO, ACABAMENTO EM METAL CROMADO NO PÉ E NA BOCA, NA COR PRETA, COMPEDAL, MEDIDAS MINIMAS 35 CM DE ALTURA COM 30 CM DE BOCA. 12 LITROS	295,00	UN	77,29	22.800,55
20	CESTO PARA LIXO, ACABAMENTO EM PLASTICO, NA COR BRANCA, COM PEDAL, MEDIDAS MINIMAS 73CM X 59CM X 51CM - 50 LITROS	240,00	UN	115,54	27.729,60
21	CESTO PARA LIXO, ACABAMENTO EM PLASTICO, NA COR BRANCA, COM PEDAL, MEDIDAS MINIMAS 73CM X 59CM X 51CM	75,00	un	105,36	7.902,00
22	COADOR DE CAFÉ GRANDE	85,00	UN	11,32	962,20
23	COADOR DE CAFÉ, COADOR DE PANO ALVEJADO P/ CAFÉ Nº 08 COM CABO DE MADEIRA.	215,00	UN	6,41	1.378,15
24	COPO PLASTICO PARA AGUA DESCARTAVEL, CAPACIDADE PARAC 180 ML, CAIXA COM 2500 UNIDADES.	346,00	CX	160,66	55.588,36
25	COPO PLASTICO PARA AGUA DESCARTAVEL, CAPACIDADE PARAC 50 ML, CAIXA COM 5000 UNIDADES.	93,00	CX	130,60	12.145,80
26	CORDA PARA VARAL - GROSSA 100% POLIETILENO, 15 METROS	105,00	MT	30,18	3.168,90
27	DESINFETANTE 2 LT, CX C/ 06	600,00	CX	40,83	24.498,00
28	DESINFETANTE BACTERICIDA - DE PINHO, FRASCO 500 ML – ÁGUA, INGREDIENTE ATIVO, FORMOL, SABÃO DE TRIETANOLAMINA, ÁLCOOL ETÍLICO, PERFUME, EDTA E CORANTE,	515,00	FRA	8,81	4.537,15
29	DESORIZADOR DE AMBIENTE APRESENTAÇÃO AEROSOL, EMBALAGEM DE 400ML COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	300,00	UN	15,98	4.794,00
30	DETERGENTE LÍQUIDO ENTREGUE EM CAIXAS COM 24 UNIDADES, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO FLEXÍVEL E INQUEBRÁVEL COM TAMPA FIXADA SOBRE PRESSÃO E BICO APLICADOR, CONTENDO 500 ML, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	387,00	CX	66,06	25.565,22
31	EMBALAGEM DE MARMITEX ISOPOR Nº 09 COM 100 UNIDADES	23,00	PCT	61,28	1.409,44
32	EMBALAGEM DESCARTÁVEL PARA BOLOS, MATERIAL PLÁSTICO, COM TAMPA TRANSPARENTE, COM DIMENSÕES EXTERNAS MÍNIMAS:: 275X102MM, MÉDIA ALTA, COM BASE PLÁSTICA NA COR PRETA OU CINZA. CAIXAS COM 50 UNIDADES.	45,00	CX	170,48	7.671,60
33	ESCOVA DE LAVAR ROUPA - MATERIAL CORPO PLASTICO, MATERIAL CERDAS POLIPROPILENO, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LAVAR ROUPAS E LIMPEZA GERAL	201,00	UN	8,80	1.768,80

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Departamento de Compras e Licitações

34	ESCOVA, PARA VASO SANITÁRIO, EM PLÁSTICO, COM CABO PLÁSTICO, COM CERDAS EM FORMATO CIRCULAR E BASE SUPORTE PARA ACOMODAR A ESCOVA.	290,00	UN	5,45	1.580,50
35	ESPONJA DE AÇO, FARDO COM 14 UNIDADES.	99,00	FD	35,64	3.528,36
36	ESPONJA DE LÃ AÇO - Nº 0, COMPOSTO DE AÇO CARBONO, ACONDICIONADO EM PLÁSTICO, CONTENDO 08 UNIDADES EM CADA PACOTE, PESO 37LIQUIDO 60G, ENTREGUE EM FARDO CONTENDO 1438 PACOTES	221,00	UN	35,64	7.876,44
37	ESPO39NJA DE LOUÇA - ANTIBACTERIANA, TIPO DUPLA 40FACE, MEDINDO NO MÍNIMO 110 MM X 75 MM X 4120 MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETA42NO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR: VERDE E AMA43RELO. EMBALAGEM PLÁSTICA UNITÁRIA OU CO44M 3 UNIDADES.	3030,00	UN	2,95	8.938,50
38	ESPONJA POLIESTE45R MULTIUSO - A ESPONJA É INDICADA PARA LIMP46EZA LEVE COMO VIDROS, CRISTAIS, PORCELANAS,47 AÇO INOX E ANTIADERENTES. MEDIDA48: 111MM X 70MM X 22MM49	1200,00	UN	3,99	4.788,00
39	FLANELA ALVEJADA PARA LIMPEZA, COM DIMENSOE51S MINIMAS DE 38X58CM.	1220,00	UN	4,58	5.587,60
40	FOSFORO – AP52RESENTADO NA FORMA DE PALITOS DE MAD53EIRA, RESISTENTE, COM PONTA ABRASIVA, COM CE54RTIFICAÇÃO COMPULSÓRIA INMETRO; MAÇO CO55M 10 CAIXAS CONTENDO 40 A 45 PALITOS CADA CAI56XA	185,00	MAÇO	3,33	616,05
41	FRALDA DESCARTÁVEL IN57FANTIL UNISSEX, TAMANHO G - DE 9 A 13 KG58. PACOTE COM 20 UNIDADES59	200,00	PCT	38,06	7.612,00
42	FRALDA DESC60ARTÁVEL INFANTIL UNISSEX, TAMANHO G & 61GG 9-17KG	200,00	PCT	34,39	6.878,00
43	GARRAFA PET DESCARTAVEL 300 ML COM TAMPALACRE PACOTE COM 100 UNIDADES	2,00	PCT	56,23	112,46
44	GUARDANAPO DE PAPEL BRANCO, TAMANHO M, EMBALAGEM CONTENDO 50 UNIDADES	135,00	PCT	3,48	469,80
45	HASTES FLEXÍVEIS COTONETES 150 UNIDADES	60,00	CX	5,92	355,20
46	INSETCIDA, ASPECTO FISICO AEROSOL, CLASSE INSETICIDA, GRUPO QUIMICO PIRETROIDE. USADO CONTRA MOSCA, MOSQUITOS, PERNILONGOS E BARATAS. EMBALAGEM FRASCO DE 300 ML. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA ENTREGA.	1062,00	UN	12,57	13.349,34
47	INSETICIDA ISCA MATA BARATAS caixa contendo 06 iscas de 2,6g cada, com ação prolongada para agir contra baratas por até 3 meses. composição: Indoxacarb 0,50%, atrativo e diluentes.	90,00	CX	30,73	2.765,70
48	INSETICIDA PARA RATOS, APRESENTAÇÃO SÓLIDO, GRANULADO, EM CAIXAS COM 4 PACOTES DE 25GM.	41,00	UN	11,35	465,35
49	ISQUEIRO - ACENDER 3500 VEZES	75,00	UN	6,24	468,00
50	LIMPA ALUMINIO, COM TENSO ATIVO ANIONICO, BIODEGRADAVEL, COADGIOVANTE, CORANTE E GUA. EMBALAGEM PLATICA (FRASCO) DE 500ML, CAIXA CONTENDO 12 UNIDADES. COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	279,00	CX	43,54	12.147,66
51	LIMPA VIDROS. PRODUTO SANEANTE COM NOTIFICAÇÃO NA ANVISA. MATERIAL PARA LIMPEZA DE VIDROS, À BASE DE ÁGUA, ÁLCOOL, SOLVENTE, FRAGRÂNCIA, PRINCÍPIOS ATIVOS. EMBALAGEM PLÁSTICA, COM BICO DOSADOR, COM 500ML. EMBALAGEM DESCARTÁVEL EM MATERIAL RECICLÁVEL.	385,00	UN	4,20	1.617,00
5	LIMPADOR GERAL (MULTIUSO), FRASCO DE 700 ML, ENTREGUE EM CAIXAS COM 12 UNIDADES.	853,00	CX	124,74	106.403,22
53	LIXEIRA INOX COM PEDAL 30 LITROS	280,00	UN	217,33	60.852,40
54	LIXEIRA INOX SEM TAMPALACRE - 12 LITROS	6,00	UN	113,34	680,04
55	LUSTRADOR DE MOVEIS, COMPOSIÇÃO CERAS NATURAIS, AROMA LAVANDA, APLICAÇÃO MOVEIS E SUPERFICIES LISAS, FRASCO COM, NO MINIMO 200 ML. CAIXAS COM 24 UNIDADES. VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	76,00	CX	152,01	11.552,76

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Departamento de Compras e Licitações

56	LUVA DE BORRACHA -TAMANHO GRANDE, COR LARANJA OU AMARELA.FEITA DE LÁTEX, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. DEVE TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO	1045,00	PAR	10,67	11.150,15
57	LUVA DE BORRACHA -TAMANHO MÉDIA, COR LARANJA OU AMARELA	865,00	PAR	8,35	7.222,75
58	LUVA DE BORRACHA TAMANHO PEQUENO, COR LARANJA OU AMARELA.FEITA DE LÁTEX, FORRADA COM FLOCOS DE ALGODÃO E FEITA DE LÁTEX DE BORRACHA NATURAL. DEVE TER CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MINISTÉRIO DO TRABALHO	865,00	PAR	7,58	6.556,70
59	LUVAS DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS. TAMANHO GRANDE.	56,00	CX	27,33	1.530,48
60	LUVAS DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS, TAMANHO (PEQUENO).	56,00	CX	20,59	1.153,04
61	LUVAS DE PROCEDIMENTO, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, 100% LÁTEX NATURAL, ANATÔMICA, TEXTURA HOMOGÊNEA, ALTA SENSIBILIDADE AO TATO, BOA ELASTICIDADE E RESISTENTE À TRAÇÃO, AMBIDESTRA, COMPRIMENTO MÍNIMO DE 25 CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, BAIXO TEOR DE PROTEÍNAS AMANHO MEDIO	52,00	CX	23,81	1.238,12
62	MOP GIRATORIO COMPLETO BALDE COM 12 LITROS	4,00	UN	128,12	512,48
63	PA DE LIXO MATERIAL EM PLASTICO RESISTENTE E DE QUALIDADE, TAMANHO M.	413,00	UN	19,35	7.991,55
64	PANO DE CHÃO, SACO LISTRADO LAVADO 67CM X 36 CM 100%ALGODÃO	1875,00	UN	4,13	7.743,75
65	PANO DE PRATO-COMPOSTO DE 100% DE ALGODÃO, MEDINDO NO MINIMO 35 X 60 CM, ALVEJADO, ACABAMENTO EM COSTURA NAS LATERAIS, NA COR BRANCA.	920,00	UN	4,93	4.535,60
66	PANO LIMPA TUDO EM ROLO CONTEM 25 PANOS 22X32 CM CADA	36,00	UN	22,00	792,00
67	PAPEL ALUMINIO - (FOLHA) EM ROLOS, PARA USO EM ALIMENTOS, MEDINDO NO MÍNIMO 30 CM X 7,5 METROS CM. ENVOLTO EM EMBALAGEM PLÁSTICA.	230,00	RL	8,25	1.897,50
68	PAPEL ALUMINIO 15 MTS	170,00	UN	32,61	5.543,70
69	PAPEL FILME DE PVC - PAPEL FILME DE PVC - ESTICÁVEL, ROLO MEDINDO 280MM X 100MTS, PARA USO DOMESTICO	205,00	UN	18,59	3.810,95
70	PAPEL HIGIENICO, FOLHA DUPLA, FARDO CONTENDO 16 PACOTES COM 04 ROLOS DE 60X10CM METROS CADA ROLO	1180,00	FD	85,55	100.949,00
71	PAPEL HIGIENICO, ROLÃO, FOLHAS SIMPLES, BRANCO, ALTA QUALIDADE, FEITO COM FIBRAS 100% CELULOSICAS, PACOTE COM 8 ROLOS DE 300 METROS	350,00	PCT	100,09	35.031,50
72	PAPEL TOALHA C/1000FLS	50,00	CT	21,81	1.090,50
73	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, DE RESISTENTE MATERIAL, 100% CELULOSE VIRGEM, EXELENTE MACIEZ E ALTA ABSORÇÃO. PACOTE COM 1000 FOLHAS.	850,00	PCT	16,65	14.152,50
72	PAPEL TOALHA – TIPO DE FOLHA DUPLA, COM FRAGANCIA NEUTRA, COR BRANCA, ALTA QUALIDADE, MACIO,CONENCIONADO EM PAPEL 100% CELULOSE VIRGEM, ABSORVENTE E HOMOGÊNEO, EM PACOTES CONTENDO 02 ROLOS CADA, CADA ROLO COM NO MINIMO 60 FOLHAS DUPLAS , MEDINDO NO MÍNIMO 19CMX22CM CADA FOLHA.	510,00	PCT	10,25	5.227,50

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Departamento de Compras e Licitações

75	POTE DESCARTAVEL, MATERIAL ISOPOR BRANCO, COM TAMPA, TAMANHO P.	450,00	UN	0,52	234,00
76	PRATO DESCARTÁVEL MATERIAL PLÁSTICO, PARA REFEICOES PEQUENAS NO MÍNIMO 21 CM, TAMANHO G PACOTE COM 10 UNIDADES	273,00	PCT	6,76	1.845,48
77	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, PARA REFEICOES PEQUENAS, NO MÍNIMO 21 CM, TAMANHO P. ACOTE COM 10 UNIDADES	40,00	UN	5,77	230,80
78	PRATO DESCARTÁVEL, MATERIAL PLÁSTICO, PARA REFEICOES PEQUENAS, NO MÍNIMO 21 CM, TAMANHO M. PACOTE COM 10 UNIDADES	340,00	PCT	6,55	2.227,00
79	PRENDEDOR DE ROUPAS DE MADEIRA. GRANDE, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.	130,00	DZ	2,91	378,30
80	PRENDEDOR DE ROUPAS DE PLASTICO - GRANDE, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE.	104,00	DZ	4,02	418,08
81	QUEROSENE 1 LT CX COM 12	816,00	LT	10,76	8.780,16
82	RODO COM CEPA EM MATERIAL SINTÉTICO, COM PIGMENTO, MEDINDO DE 35 A 45CM, COM BORRACHA DUPLA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO, TIPO ROSQUEÁVEL. SERRILHADO NA PARTE SUPERIOR DA CEPA PARA MELHOR FIXAÇÃO DE PANO DE CHÃO. ESPESSURA DA BORRACHA DUPLA ENTRE 5 E 8MM CADA UMA, TIPO INQUEBRÁVEL.	620,00	UN	12,60	7.812,00
83	RODO GRANDE INDUSTRIAL EM AÇO GALVANIZADO E ZINCADO	190,00	UN	80,70	15.333,00
84	RODO GRANDE, PARA USO DOMESTICO, EM MATERIAL DE ALUMINIO COM LARGURA APROXIMADAMENTE DE 40CM.	564,00	UN	41,26	23.270,64
85	RODO GRANDE, PARA USO DOMESTICO, EM MATERIAL DE ALUMINIO COM LARGURA APROXIMADAMENTE DE 60CM.	312,00	UN	38,06	11.874,72
86	SABÃO EM BARRA, GLICERINADO, NEUTRO 1º QUALIDADE. PACOTES CONTENDO 05 UNIDADES DE 200G. COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	675,00	PCT	12,77	8.619,75
87	SABÃO EM PÓ DE 1º QUALIDADE, BIODEGRADÁVEL, ADICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 1KG. COM VALIDADE MINIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1715,00	PCT	9,66	16.566,90
88	SABONETE EM BARRA- EM TABLETE, SUAVE (PH ENTRE 5,5 E 8,5), COMUM, PARA HIGIENE CORPORAL, ASPECTO FISICO SOLIDO, PESO 90 GR, TIPO COM PERFUME.	350,00	UN	2,15	752,50
89	SABONETE LIQUIDO 1 LITRO	900,00	FRA	15,00	13.500,00
90	SACO DE LIXO - REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 150 LITROS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES.	33,00	PCT	96,17	3.173,61
91	SACO DE LIXO 15 LITROS REFORÇADO; EMBALAGEM COM 100 UNID	248,00	PCT	10,69	2.651,12
92	SACO DE LIXO INFECTANTE REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 100 LITROS CONTENDO 100 UNIDADES.	13,00	PCT	98,67	1.282,71
93	SACO DE LIXO INFECTANTE REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 30 LITROS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES.	170,00	PCT	52,77	8.970,90
94	SACO DE LIXO INFECTANTE REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 50 LITROS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES.	20,00	PCT	48,75	975,00
95	SACO DE LIXO REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 30 LITROS COCONTENDO 100 UNIDADES	135,00	PCT	30,00	4.050,00
96	SACO DE LIXO REFORÇADO, RESISTENTE TAMANHO 50 LITROS EM PACOTES CONTENDO 100 UNIDADES	228,00	PCT	45,67	10.412,76
97	SACO PARA AMOSTRA, 120 ML, ESTÉRIL, COM TARJA DE IDENTIFICAÇÃO, CX COM 500 UN	114,00	CX	360,50	41.097,00
98	SACO PLÁSTICO LIXO 100 LITROS, EM PACOTE, REFORÇADO COM 100 UNIDADES	202,00	PCT	78,50	15.857,00
99	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PARA EMBALAGEM, TAMANHO 25X35 C/500 UNIDADES	470,00	BBN	48,17	22.639,90
100	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PARA EMBALAGENS, TAMANHO 30X40 COM 500	500,00	BBN	38,00	19.000,00
101	SACO PLASTICO TRANSPARENTE, PARA EMBALAGENS, TAMANHO 40X60 C/350	2115,00	BBN	61,03	129.078,45

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
 CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
 Departamento de Compras e Licitações

102	SANITIZANTE PARA HIGIENIZAÇÃO DE HORTIFRUTIS CONTENDO 01 KG	660,00	KG	26,83	17.707,80
103	SAPOLIO LIQUIDO 250 ML	200,00	UN	5,30	1.060,00
104	SHAMPOO INFANTIL SEM LAGRIMAS 200 ML	50,00	FRA	14,50	725,00
105	TAOLHAS DE PAPEL BRANCO 20X21 CM C/ 1000 UNIDADES	300,00	FD	21,82	6.546,00
106	TOALHA DE BANHO 100% ALGODÃO 70X120 CM	60,00	UN	24,99	1.499,40
107	TOALHA DE MESA MATERIAL PLASTICO FLANELADA EM ROLOS DE 30 METROS.	152,00	UN	333,67	50.717,84
108	TOALHA DE ROSTO 100% ALGODÃO 45X70 CM	200,00	UN	19,51	3.902,00
109	TOALHAS UMEDECIDAS PACOTE COM 50 UNIDADES	100,00	UN	8,43	843,00
110	TOUCA DESCARTÁVEL, SANFONADA, CONFECIONADA EM TNT/ 100% POLIPROPILENO COM ELÁSTICO DUPLO, PRODUTO ATÓXICO E RESISTENTE, APLICAÇÃO NA MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS, DEVE TER REGISTRO NA ANVISA, EMBALAGEN LACRADA COM 100 UNIDADES CADA PACOTE.	2190,00	PCT	18,63	40.799,70
111	VASSOURA DE NYLON FINO	50,00	UN	8,79	439,50
112	VASSOURA DOMÉSTICA COM LARGURA APROXIMADA DE 30 CM, PARA USO DOMESTICO COM ALTURA MINIMA DAS CERDAS 11CM. CEPA EM MADEIRA REVESTIDA COM CHAPA E CABO DE MADEIRA PLASTIFICADO COM PONTEIRA PLÁSTICA PARA PENDURAR. COMPRIMENTO MINIMO DO CABO 1.20 M.	1695,00	UN	11,43	19.373,85

6.4. Nos termos do artigo 23 §1º, da Lei Federal 14.133/2021, a estimativa do valor da contratação foi realizada através de:

() 1. Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

(X) 2. Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

() Utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

(X) 4. Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

() 5. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

6.5. O valor da contratação foi estimado, portanto, pelo meio citado anteriormente, conforme pesquisa anexa.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

6.6. Dessa forma, o valor final da contratação é estimado em **R\$ 1.487.726,67** (um milhão quatrocentos e oitenta e sete mil setecentos e vinte e seis reais e sessenta e sete centavos).

7. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

7.1. Objeto Composto por itens divisíveis?

(X) Sim () Não

7.2. Justificativa para o parcelamento ou não da contratação:

(X) O parcelamento da contratação é necessário tendo em vista a economicidade e maior possibilidade de concorrência por empresas do ramo.

() A obrigatoriedade de contratação agrupada dos itens se faz necessária, conforme a característica peculiar envolvida nessa contratação.

8. FORMA DE CONTRATAÇÃO

8.1. A Adjudicação dos itens dar-se-á por:

(X) Item

() Lotes

() Global

() Nenhuma das Alternativas

8.2. A solução encontrada no presente Estudo Técnico Preliminar viabiliza a realização de:

() Concorrência

(X) Pregão

() Contratação Direta

() Inexigibilidade

() Inviabilidade de Contratação

(X) Registro de Preços

() Melhor técnica ou conteúdo artístico;

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

- Técnica e preço;
- Maior retorno econômico;
- Maior desconto
- Nenhuma das alternativas

9. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

9.1. Optou-se pelo registro de preço em virtude da imprevisibilidade das demandas ao longo do ano o que inviabiliza qualquer pretensão de definição de quantitativos fixos para contratações.

9.2. Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e na existência de dotação orçamentária para subsidiar esta demanda, a equipe de contratação verificou a necessidade e viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar foi conclusivo quanto a real necessidade de contratação, levando em conta a demanda solicitada?

Sim Não

Barra do Turvo, 17 de outubro de 2024.

ALINE DE CAMARGO LOPES
Analista de Licitações e Contratos



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. XXX/2024
PROCESSO Nº.XXX/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO, com sede na Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo/SP – CEP 11955-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 46.634.317/0001-80 neste ato representada pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor JEFFERSON LUIZ MARTINS, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3.512.319-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 575.551.849-15, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº XXX/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO n.º XXX/2024, RESOLVE:**

Registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para aquisições futuras e de forma parcelada de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos do Município de Barra do Turvo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CONTRATADO:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE LEGAL: CPF:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
------	-----------	-----	-----	------------	-------------

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O valor total ganho pela empresa foi de R\$ XXXXX (XXXXXXXXXXXX).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

3.1. O órgão gerenciador será: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO TURVO – DIVERSAS SECRETARIAS**

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, **podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.**

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário,

5.4.2. Comprometendo-se este, a fornecer as quantidades que lhe forem solicitadas, sem obrigatoriedade de quantidades mínimas. Fica o Adjudicatário obrigado a fornecer, se a ele for solicitado, a quantidade máxima registrada.

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

5.4.3. Findo o processo licitatório, a Administração Municipal não tem obrigatoriedade em contratar o todo, podendo contratar as quantidades que forem convenientes ao interesse público.

5.4.4. Quando for o caso, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.4.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.4.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos NO TERMO DE REFERÊNCIA; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no TR, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos TERMO DE REFERÊNCIA, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação. Em caso de prorrogação da vigência desta ata, aplica-se o índice IPCA;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, devendo para tanto comprovar os aumentos dos insumos e ou outros elementos que causaram o desequilíbrio.

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva (quando houver), na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.3.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.4. deixar de apresentar amostra (quando for o caso);

9.1.2.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5. fraudar a licitação

9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada (quando for o caso);

9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1. advertência;

9.2.2. multa;

9.2.3. impedimento de licitar e contratar e

9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

9.3.2. as peculiaridades do caso concreto

9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

9.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10. MATRIZ DE RISCOS: O risco do prejuízo pela entrega de produto com insuficiência qualitativa será exclusivo do licitante vencedor que arcará, inclusive com multa de 30% (trinta por cento) do valor do produto que deveria ter sido entregue com a qualidade prevista no edital sem prejuízo das regras qualitativas ordinariamente previstas nos padrões de mercado.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Departamento de Compras e Licitações

10.1. A multa decorrente da insuficiência qualitativa deverá ser indicada pela administração pública após o recebimento provisório e antes do recebimento definitivo do objeto previsto no edital.

10.2. O licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias para, nos termos do artigo 157, II da Lei Federal nº 14.133/2.021, apresentar defesa e/ou providenciar a troca do produto por outro de qualidade suficiente.

10.3. A efetiva resolução do problema dentro do prazo de defesa do licitante vencedor será utilizada, obrigatoriamente, como critério de redução da pena de multa, observados os limites de 30% (trinta por cento) a 10% (dez por cento) sendo obrigatória a aplicação de multa na hipótese de entrega de produto com qualidade insatisfatória.

10.4. A entrega do produto após o prazo previsto no edital equivale à deficiência qualitativa aplicando-se as mesmas regras anteriores, contando-se o prazo inicial de defesa, automaticamente, a partir do último dia da entrega do produto sem necessidade de notificação expressa.

10.5. A notificação sobre insuficiência qualitativa tem a natureza de advertência para fins de registro cadastral do licitante vencedor e nos termos do artigo 60, II da Lei Federal nº.14.133/2.021 para fins de desempate por desempenho contratual.”

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos nesta Ata de Registro de Preços e Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada e que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Barra do Turvo, XX de outubro 2024.

JEFFERSON LUIZ MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL
P/ ÓRGÃO GERENCIADOR



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
P/ FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS
ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE BARRA DO TURVO/SP

CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO PREÇO Nº. XXX/2024

OBJETOS LICITADOS: Registro de Preços para aquisições futuras e de forma parcelada de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos do Município de Barra do Turvo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. **Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração (ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXX 2024.

MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Av. 21 de Março, nº 304, Centro, Barra do Turvo – SP, CEP: 11955-000
CNPJ: 46.634.317/0001-80 Fone: (15) 3578-9444 E-mail: licitacao@barradoturvo.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Jefferson Luiz Martins
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 575.551.849-15

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME

Nome: Jefferson Luiz Martins
Cargo: Prefeito Municipal CPF: 575.551.849-15
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Jefferson Luiz Martins
Cargo: Prefeito Municipal CPF: 575.551.849-15
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Cargo: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CPF: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Jefferson Luiz Martins
Cargo: Prefeito Municipal CPF: 575.551.849-15
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Departamento de Compras e Licitações

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO.
CNPJ Nº: 46.634.317/0001-80.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2024.

DATA DA ASSINATURA: XX de XXXXXX de 2024.

VIGÊNCIA DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

OBJETOS LICITADOS: Registro de Preços para aquisições futuras e de forma parcelada de produtos de higiene e limpeza para atender as necessidades das diversas Secretarias e Departamentos do Município de Barra do Turvo/SP, pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O valor total ganhos pela empresa foi de R\$ XXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Barra do Turvo/SP, XX de XXXXXXXX de 2024.

MOACIR LOURENÇO DE FRANÇA JUNIOR
Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP